

PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

DATA: 01/11/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 183/2024

APROVADO EM: 18/09/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: PAIÇANDU.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar professores/tutores com habilitação para os componentes curriculares com curso em EaD, de 180 horas. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, que trataram do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Maringá, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 4477/2023, de 12/07/2024, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 16/07/2023 a 16/07/2033, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

[...]

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 03 e 4, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

A Proposta Pedagógica Curricular da Educação de Jovens e Adultos a Distância foi formulada, a partir da reflexão conjunta da Diretoria de Educação, em consonância com o Departamento de Educação Profissional e a Coordenação

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

de Educação de Jovens e Adultos, tendo como objetivo a implementação de uma proposta de Educação a Distância na Rede Estadual de Ensino do Paraná. A Educação de Jovens e Adultos se aponta como uma das mudanças que surgem na circunstância atual, valorizando a heterogeneidade dos sujeitos assegurando a inclusão de um número considerável de estudantes no processo de escolarização e no mercado de trabalho.

Considera-se que as tecnologias não mudaram apenas as formas de produção, organização e disseminação de informação, mas modificaram também a forma de enxergar o mundo, atingindo diretamente a cultura, as formas de aprender e todo o sistema de ensino. Por meio dos recursos tecnológicos utilizados na prática pedagógica, é disponibilizado aos jovens e adultos a aquisição do conhecimento, o estímulo de experiências diversas e a construção de competências que contribuem para os processos de ensino e de aprendizagem individual e coletiva. A finalidade é desenvolver um currículo tecnológico que atenda aos desafios e propostas apresentadas na sociedade tecnológica, vinculando a educação escolar ao trabalho e às práticas sociais.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nessa perspectiva reconhece os benefícios que a inserção da cultura digital que propicia no desenvolvimento do estudante e apresenta um Currículo de Referência em Tecnologia. Contempla assim, na 5ª competência a tecnologia como um dos aspectos essenciais para o desenvolvimento de cidadãos críticos e responsáveis na sociedade atual.

Por meio de pesquisas, discute-se a importância de manter o aluno dentro da escola até a sua conclusão. A evasão escolar ainda é um dos pontos a serem superados, já que muitos alunos desistem no meio das etapas abandonando os estudos. Dentre os diversos fatores que contribuem para a evasão e abandono escolar na EJA, o que mais nos deparamos, é a necessidade de trabalhar para sustento próprio e/ou da família e a dificuldade de conciliar o trabalho com o estudo.

Com a ampliação da Educação de Jovens e Adultos para a forma a distância, o viabiliza-se o acesso a um número maior de estudantes e consequentemente a diminuição dos índices de baixa escolaridade, a superação da defasagem idade/ano, a superação da exclusão digital, evitando assim a evasão escolar. E também permite a flexibilidade no processo ensino e aprendizagem.

Com isto, a SEED oferece mais uma opção de inclusão para todos que se reconhecem como sujeitos integrantes e transformadores dessa sociedade tecnológica, e possam elaborar e desenvolver um método próprio de aprendizagem, tornando-os (co)responsáveis pela sua educação.

A implementação da oferta EaD para a EJA, nesse cenário, se justifica pela utilização de estratégias educativas que possibilitem a inclusão dos estudantes que possuem ritmos diferenciados, e a adoção de uma proposta mais flexível que atenda à proposta de desenvolvimento de competências e habilidades descritas para as quatro áreas do conhecimento. E, no trabalho com o pluralismo de ideias de concepções pedagógicas, relacionar os conteúdos das áreas de conhecimento, com o universo de valores e modos de vida dos educandos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar, dos quais destacamos:

[...]

Biblioteca de 18,00m² possui 06 estantes de aço p/ livros, sendo um espaço adequado para sua finalidade. **Possui livros didáticos e de literatura compatíveis com os cursos pretendidos observados em verificação in loco.**

Laboratório de Informática de 53,00m² 24 desktop, 21 Netbooks, 35 Tablets. Mobiliada e equipada para atender o que se propõe.

Laboratório de Química, Física e Biologia de 49,00m² com 2 armário aço e bancadas com banquetas suficientes para uma turma, possui pia e torneiras

[...]

Espaço para Educação Física: possui quadra coberta com 713,46m², 01 pátio descoberto com 200,00m², 01 pátio coberto com 201,00m² e área verde com 100,00m²

[...]

Acessibilidade: O Colégio possui rampa de acesso na entrada de alunos e administrativa com corrimão, pisos táteis, banheiro adaptado e carteiras adaptadas.

[...]

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

[...]

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.
Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.
Organização curricular: modular.
Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.
Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.
Carga horária total do Curso:
ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.
ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 195, Mov. 26, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância										
NRE: MARINGÁ				MUNICÍPIO: PAIÇANDU						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: C.E. PRINCESA IZABEL-EFM										
ENDEREÇO: RUA CARLOS ROBERTO SEGHEZZI, 1386 - CENTRO										
TELEFONE: (44) 3244-1341										
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL EJA-EAD			TURNO: NOITE				C.H. 1.600/1.610* Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA							
Componentes Curriculares			Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
			CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte			17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências			17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física			-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*			-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia			17	83	17	83	-	-	-	-
História			-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa			34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa			-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática			-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo			315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo			85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD			400		400		400		400/410*	
TOTAL			1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 197 e 199, Mov. 26, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado							
NRE: MARINGÁ				MUNICÍPIO: PAIÇANDU			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: C.E. PRINCESA IZABEL-EFM							
ENDEREÇO: RUA CARLOS ROBERTO SEGHEZZI, 1386 - CENTRO							
TELEFONE: (44) 3244-1341							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO		TURNO: NOITE		C.H. 1.234 Horas			
EJA - EAD							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Paiçandu, 16 de maio de 2024.

[Assinatura]



E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional

NRE: MARINGÁ			MUNICÍPIO: PAIÇANDU				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: C.E. PRINCESA IZABEL-EFM							
ENDEREÇO: RUA CARLOS ROBERTO SEGHEZZI, 1386 - CENTRO							
TELEFONE: (44) 3244-1341							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: ENSINO MÉDIO EJA - EAD		TURNO: NOITE		C.H. 1.408 Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Paiçandu, 16 de maio de 2024.

[Assinatura]

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

Às fls. 234 a 235, Mov. 43, consta o Laudo Técnico da Perita, Graduada em Economia e Especialista em Educação a Distância com ênfase na Formação de Tutores, com o seguinte teor:

Eu, Daniela Alessandra Rufato Figueiredo, portadora do RG: 5.971.947-5SSP/PR, graduada em Economia, especialista em Ensino a Distância, estive no dia 10 de maio do corrente ano, em Verificação Técnica na Cidade de Paiçandu, na Rua Carlos Roberto Seghezzi, 1.386, centro, município de Paiçandu, para fins Credenciamento e Autorização de Funcionamento da EJA Ensino Fundamental – Anos Finais e da EJA Ensino Médio. A solicitação foi realizada pelo Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paiçandu/PR.

Durante a verificação constatei que a Instituição de Ensino, apresenta instalações físicas, mobiliadas e equipadas constituindo-se em instalações adequadas para as aulas com momentos presenciais e a distância, favorecendo o aprendizado efetivo.

Para minha análise, foi disponibilizado link com senha específica da técnica da EJA para navegação no acervo. Link: <https://www.ejaeadseed.pr.gov.br/login/index.php>

Acessei o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, e constatei que as atividades propostas aos alunos são especialmente produzidas para a modalidade. Em todas as áreas de conhecimento, há atividades para promover a aprendizagem, como: exercícios e textos auxiliares. De acordo com a instituição, para a realização dessas atividades os alunos contam com a orientação do tutor que é próprio professor da disciplina.

Em relação aos recursos didáticos e tecnológicos disponíveis, que são compostos por livros individuais para cada disciplina do curso que são fornecidos de forma virtual para os alunos. No ambiente AVA o aluno terá o suporte para o conteúdo com e-books, exercícios e textos auxiliares.

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

O laboratório de informática possui máquinas e equipamentos eletrônicos, formando um ambiente mobiliado e equipado com computadores de acesso à Internet, contendo mesa e cadeiras para estudo, ar-condicionado.

Sendo assim, encaminhe-se para **Credenciamento e Autorização de Funcionamento da EJA Ensino Fundamental – Anos Finais e da EJA Ensino Médio.**

Maringá, 11 de maio de 2024


Daniela Alessandra Rufato Figueiredo.
RG 5.971.947-5
Especialista em EaD

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, alguns possuem habilitação para os componentes curriculares indicados e apresentam os certificados do curso em EaD, de 180 horas de “Desenvolvendo Competências para Tutoria EaD na EJA”.

A Licença Sanitária está vigente até 30/10/2024 e o Certificado de Conformidade até 30/11/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E. Princesa Izabel – EFM	Paiçandu/ Maringá	N.º 4477/2023, de 12/07/2023, de 16/07/2023 a 16/07/2033.	Aditamento do credenciamento até 16/07/2033.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos a partir do Ato autorizatório.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: um ano e meio a partir do Ato autorizatório.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) providenciar professores/tutores com habilitação para os componentes curriculares com curso em EaD, de 180 horas.

E-PROTOCOLO N.º 21.269.368-5

d) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

e) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

f) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio - EJA, como Experimento Pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, na Educação Básica da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR